



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 011/2019

PROCOLO Nº 2106/2019-PROCESSO Nº 020/2019

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 09/04/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minuta;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 052 de 25/03/2019.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS PELA SME: R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 487 (R\$.6.000,00), 488 (R\$.8.000,00) e 460 (R\$.2.000,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Parceladamente, de acordo com as necessidades, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná


3
✓


MEMORANDO 052/2019

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Sineide Moreira da Silva Maduenho
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 25/03/2019
ASSUNTO: Solicitação de Compras

Enviando Informando Solicitando Convocando Autorizando

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório para prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para os veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação.


Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
nº 2106/2019 Hora. 08:43
Data 08/04/2019




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Tempárias nºs 184 e 482.
Justificativa	Justifico a presente solicitação, devido a necessidade de manutenção dos veículos e ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar de toda rede municipal de ensino, assim não podendo ficar parado por falta de manutenções, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2019
Condições de Entrega / Local de Entrega	A prestação dos serviços será executada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Condições Gerais de Execução	<ol style="list-style-type: none">1 - Os serviços mecânicos em geral correspondem a manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 184 e 482.2 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.3 - Para peças originais, será aplicado um desconto de 5%(cinco por cento)sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.4 - Poderão ser utilizadas peças similares de 1ª linha, uma vez que os veículos e ônibus pertencentes á Secretaria Municipal de Educação não são todos novos e,em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1ª linha é mais vantajosa a Administração.Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43%(quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.6 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos e ônibus, com a devida identificação das mesmas , ao Município.7 - Oferecer garantia de mínimo 180(cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180(cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará, obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

4
v



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

5
V

Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação de nota fiscal.
Dotação Orçamentária	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (487) 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00 (488) 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação (460) 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01 - Veículos: Veículo Ipanema Chev - Placa AGP 5866 - ANO 1998.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Serviços Elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 SINDIREPA.	Hora	20	100,00	2.000,00

LOTE 02- Veículos : Ônibus Wolks - Placa AUD 2258 - Modelo 15190 - ANO 2011, Ônibus Wolks Placa AVC 2181 - Modelo 15190 - ANO 2012, Ônibus Wolks - Placa ARO 6656 - Modelo 8120 - ANO 2009, Ônibus Wolks - Placa ARN 8595 - Modelo 8120 - ANO 2009.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Serviços Elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 SINDIREPA.	Hora	90	100,00	9.000,00

LOTE 03- Veículos: Ônibus Iveco - Placa ARM 9180 - Modelo CYTI CLAS 3.0 16 VÁLVULAS - ANO 2009, Ônibus Iveco - Placa AUS 4139 - Modelo City Clas 3.0 16 válvula - ANO 2011.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

16
V

1	Serviços Elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 184 SINDIREPA.	Hora	50	100,00	5.000,00
---	--	------	----	--------	----------

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 16.000,00(dezesseis mil)O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 184 e 482 - SINDIREPA.

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.

Congonhinhas, 25 de março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

7
v

MEMORANDO 052/2019

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Sineide Moreira da Silva Maduenho

DESTINO: Gabinete Prefeito

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

DATA: 25/03/2019

ASSUNTO: Solicitação de Compras

Enviando Informando Solicitando Convocando Autorizando

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório para prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para os veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Tempárias nºs 184 e 482.
Justificativa	Justifico a presente solicitação, devido a necessidade de manutenção dos veículos e ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar de toda rede municipal de ensino, assim não podendo ficar parado por falta de manutenções, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2019
Condições de Entrega / Local de Entrega	A prestação dos serviços será executada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Condições Gerais de Execução	<p>1 - Os serviços mecânicos em geral correspondem a manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 184 e 482.</p> <p>2 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>3 - Para peças originais, será aplicado um desconto de 5%(cinco por cento)sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.</p> <p>4 - Poderão ser utilizadas peças similares de 1ª linha, uma vez que os veículos e ônibus pertencentes á Secretaria Municipal de Educação não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1ª linha é mais vantajosa a Administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43%(quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.</p> <p>5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.</p> <p>6 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega dos veículos e ônibus, com a devida identificação das mesmas , ao Município.</p> <p>7 - Oferecer garantia de mínimo 180(cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 180(cento e oitenta) dias para os serviços (mão-de-obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará, obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

9
V

Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação de nota fiscal.
Dotação Orçamentária	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (487) 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00 (488) 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação (460) 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01 - Veículos: Veículo Ipanema Chev - Placa AGP 5866 - ANO 1998.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Serviços Elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 SINDIREPA.	Hora	20	100,00	2.000,00

LOTE 02- Veículos : Ônibus Wolks - Placa AUD 2258 - Modelo 15190 - ANO 2011, Ônibus Wolks Placa AVC 2181 - Modelo 15190 - ANO 2012, Ônibus Wolks - Placa ARO 6656 - Modelo 8120 - ANO 2009, Ônibus Wolks - Placa ARN 8595 - Modelo 8120 - ANO 2009.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Serviços Elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 482 SINDIREPA.	Hora	90	100,00	9.000,00

LOTE 03- Veículos: Ônibus Iveco - Placa ARM 9180 - Modelo CYTI CLAS 3.0 16 VÁLVULAS - ANO 2009, Ônibus Iveco - Placa AUS 4139 - Modelo City Clas 3.0 16 válvula - ANO 2011.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

1	Serviços Elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme TABELA 184 SINDIREPA.	Hora	50	100,00	5.000,00
---	--	------	----	--------	----------

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 16.000,00(dezesseis mil)O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 184 e 482 - SINDIREPA.

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.

Congonhinhas, 25 de março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 021 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços eletrônicos, com reposição de peças, para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

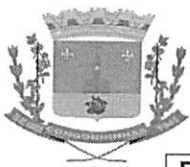
Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação		
460	3.3.90.39.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
			12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar		
487	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
488	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 22 de Abril de 2019.

Maisa de O. Batista
/MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6
PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018



MINUTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

12
V

PREGÃO Nº ___/2019 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h__min do dia ___ de ___ de 2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo para o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Os serviços e peças deverão ser de 1ª Linha e obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13
V

ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

14
V

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Informar o prazo de garantia dos serviços e peças a serem substituídas.

6.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser exposto com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

16
V

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

18
V

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

19
V

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
460	10.01.12.361.0015.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00-0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
487	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Condições de execução elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

13.3 - Os prazos constantes no Anexo I – Termo de Referência, poderão ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo I – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está elencada no Anexo I – Termo de Referência e serão efetuados em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

14.2 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20
U

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.16.000,00 (dezesesseis mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2019.

Pregoeiro

21
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

22
V

PREGÃO Nº ___/2019 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h__min do dia ___ de
_____ de 2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,
266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Tempárias nºs 184 e 482.
Justificativa	Justifico a presente solicitação, devido a necessidade de manutenção dos veículos e ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar de toda rede municipal de ensino, assim não podendo ficar parado por falta de manutenções, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2019.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A prestação de serviço será executada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Condições Gerais de Execução	<p>1 – Os serviços elétricos eletrônicos correspondem a manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo de serviço da SINDIREPA-PR, Tabelas nº 184 e 482.</p> <p>2 – Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou acessórios ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>3 – Para peças originais, será aplicado um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.</p> <p>4 – Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha, uma vez que os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha é mais vantajosa para a Administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.</p> <p>5 – Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS –SINDIREPA-PR.</p> <p>6 – Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do maquinário, com a devida identificação das mesmas, ao Município.</p> <p>7 – Oferecer garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra). Contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município.</p>
Condições de Pagamento	Pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

23
✓

Dotação Orçamentária	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (487) 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00 (488) 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação (460) 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00				
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.				
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Lote 01 – Veículos: Ipanema Chev placas AGP-5866 ano 1998.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	20	100,00	2.000,00
Valor Total Lote 01.....R\$. 2.000,00					
Lote 02 – Veículos: Ônibus Volks placas AUD-2258 modelo 15190 ano 2011, Ônibus Volks placas AVC-2181 modelo 15190 ano 2012, Ônibus Volks placas ARO-6656 modelo 8120 ano 2009, Ônibus Volks placas ARN-8595 modelo 8120 ano 2009.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	90	100,00	9.000,00
Valor Total Lote 02.....R\$. 9.000,00					
Lote 03 (Exclusivo ME e EPP) – Veículos: Ônibus Iveco placas ARM-9180 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2009, Ônibus Iveco placas AUS-4139 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2011.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA	Hora	50	100,00	5.000,00
Valor Total Lote 03.....R\$. 5.000,00					
O valor estimado da presente contratação é de R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais). O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 184 e 482 - SINDIREPA.					

Congonhinhas, __ de _____ de 2019.

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/___ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 020/2019 protocolado sob nº 2106 em 08/04/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/2019, do Pregão Presencial nº ___/2019, homologada em ___/___/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº XXX - SINDIREPA	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....R\$.				XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ___/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

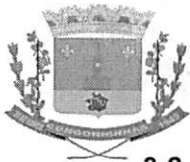
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

24
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25
✓

3.2 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
460	10.01.12.361.0015.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00-0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
487	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços mecânicos elétricos/eletrônicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 184 e 482.

6.3 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 - Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

26
✓

6.5 - Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha é mais vantajosa para a administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.

6.6 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – SINDIREPA/PR.

6.7 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo com a devida identificação das mesmas a Secretaria Municipal de Educação.

6.8 - A garantia será de ____ (____) dias ou ____ km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de ____ (____) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a **CONTRATADA** estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas sem quaisquer ônus adicionais para o município.

6.9 - O prazo estipulado no item 6.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

27
V

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

28
V

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº ___/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em ___ (___) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

29
✓

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c", no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

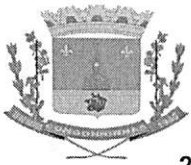
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

31
V

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2019 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

32
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

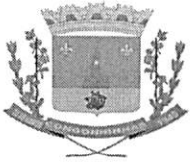
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

34
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

39
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

36
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

37
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será _____ (descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de garantia será _____ (descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

39
V



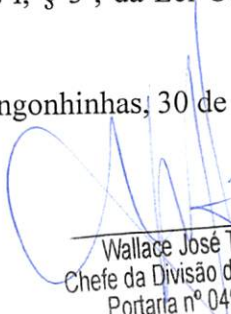
Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, aplica-se o disposto no art. 48, Incisos I, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Congonhinhas, 30 de abril de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

40
V



41
V

PARECER JURIDICO

Processo nº 020 de 09/04/2018.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabelas nº 184 e 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabelas nº 184 e 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de



42
V

procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretária solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no



43
J

entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



44
V

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 02 de maio de 2018.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

45



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 020/2019**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais, produtos e equipamentos para manutenção, limpeza e conservação de próprios municipais, logradouros públicos, praças, parques, jardins, ruas, avenidas e estradas rurais, do Município, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ATÉ ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS. 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43)3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtdo.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)				
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
	SIENA EL 1.4 2015				
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
	Limpeza interna e externa				
07	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assoalho e motor				
	Total				17.004,00

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral do Fornecedor, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.781-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogem-se as disposições em contrário, Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019;

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR. CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG, nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Ciríene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances; bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48
V

PREGÃO Nº 009/2019 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 29 de maio de 2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo para o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Os serviços e peças deverão ser de 1ª Linha e obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

30
V

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 29/05/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
V

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Informar o prazo de garantia dos serviços e peças a serem substituídas.

6.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 29/05/2019 OBJETO: Serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, com reposição de peças.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

52
↓

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
V

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54
V

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

55
✓

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
460	10.01.12.361.0015.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00-0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
487	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Condições de execução elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

13.3 - Os prazos constantes no Anexo I – Termo de Referência, poderão ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo I – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - A forma de pagamento está elencada no Anexo I – Termo de Referência e serão efetuados em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

14.2 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56
V

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.16.000,00 (dezesesseis mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

57
V

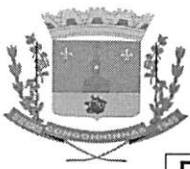
17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

38
V

PREGÃO Nº 009/2019 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 29 de maio de 2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

Objeto	Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Temporárias nºs 184 e 482.
Justificativa	Justifico a presente solicitação, devido a necessidade de manutenção dos veículos e ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar de toda rede municipal de ensino, assim não podendo ficar parado por falta de manutenções, peças e acessórios.
Prazo de Execução	31/12/2019.
Condições de Entrega / Local de Entrega	A prestação de serviço será executada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Condições Gerais de Execução	<p>1 – Os serviços elétricos eletrônicos correspondem a manutenção, reparos e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo de serviço da SINDIREPA-PR, Tabelas nº 184 e 482.</p> <p>2 – Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou acessórios ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>3 – Para peças originais, será aplicado um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.</p> <p>4 – Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha, uma vez que os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação não são todos novos e, em algumas situações, a aquisição de peças similares de 1º linha é mais vantajosa para a Administração. Nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor da peça original correspondente.</p> <p>5 – Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS –SINDIREPA-PR.</p> <p>6 – Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do maquinário, com a devida identificação das mesmas, ao Município.</p> <p>7 – Oferecer garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e/ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças (materiais) e de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra). Contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas, sem quaisquer ônus ao Município.</p>
Condições de Pagamento	Pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

59
V

Dotação Orçamentária	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (487) 3.3.90.39.00.00.00.00 0103 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00 (488) 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação (460) 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00				
Gerenciamento	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.				
Controle da Execução / Fiscalização	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Lote 01 – Veículos: Ipanema Chev placas AGP-5866 ano 1998.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	20	100,00	2.000,00
Valor Total Lote 01.....R\$. 2.000,00					
Lote 02 – Veículos: Ônibus Volks placas AUD-2258 modelo 15190 ano 2011, Ônibus Volks placas AVC-2181 modelo 15190 ano 2012, Ônibus Volks placas ARO-6656 modelo 8120 ano 2009, Ônibus Volks placas ARN-8595 modelo 8120 ano 2009.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	90	100,00	9.000,00
Valor Total Lote 02.....R\$. 9.000,00					
Lote 03 (Exclusivo ME e EPP) – Veículos: Ônibus Iveco placas ARM-9180 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2009, Ônibus Iveco placas AUS-4139 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2011.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA	Hora	50	100,00	5.000,00
Valor Total Lote 03.....R\$. 5.000,00					
O valor estimado da presente contratação é de R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais). O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 184 e 482 - SINDIREPA.					

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 020/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 29 de maio de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.


Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 06 / 05 / 2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de Maio de 2019.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA - Nº 088/2019

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. U. J., tendo em vista relatos através do Memorando 040/2019 (controle interno) 055/2019 (Gabine do Prefeito), acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. U. J., tendo em vista relatos através do Memorando 040/2019 (controle interno) 055/2019 (Gabine do Prefeito), acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Sumário: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVALNIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

W Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 020/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos eletrônicos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 29 de maio de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

W Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2019 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/04/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdeir Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão eletrônico, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

VENDEDOR: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATO: Tubarão Licitações Eireli - EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, conforme as especificações, previas e para distribuídas em conformidade com o Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, de acordo com a entrega dos produtos, mediante crédito em conta corrente, após o atestado de documento de cobrança e cumprimento da percentagem de entrega.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, na quantidade mensal de aproximadamente 35 (trinta e cinco) cestas, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento dos produtos será até 31/12/2019, deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Unidade Básica de Saúde e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2019 (aa.)-Valdeir

Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

W Wendel José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do licenciamento financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços de Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 30/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e

www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Justificativa: Ausência de disponibilidade no envio apenas para Divulgação no Sistema Compras Net.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

VENDEDOR: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATO: Tubarão Licitações Eireli - EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, conforme as especificações, previas e para distribuídas em conformidade com o Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.881,88 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos produtos, previamente empenhados, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidas Previdenciárias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento dos produtos será até 31/12/2019, deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Unidade Básica de Saúde e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2019 (aa.)-Valdeir

Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

15

62
V



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	05360709000111		
Nome	RICARDO MESSIAS DA CUNHA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05360709000111!

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Pr
Fone: (43) 98435-5715

Carta Proposta

À Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA -ME
- CNPJ 05.360.709/0001-11 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90271746-36
- ENDEREÇO EMPRESARIAL: RUA PROJETADA C, 144 LOTEAMENTO NEODY MADUENHO CEP 86.320-000 CONGONHINHAS-PARANÁ
- BANCO COOPERATIVA DE CREDITO PARANAPANEMA - SICREDI
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO: TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400 CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 98435-5715
- EMAIL: escritoriocontabilcong@hotmail.com

2 - DO OBJETO E PREÇOS

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo 01-Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

Lote 01 – Veículos: Ipanema Chev placas AGP-5866 ano 1998.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 – SINDIREPA	Hora	20	100,00	2.000,00
Valor Total Lote 01.....R\$.					2.000,00
Lote 02 – Veículos: Ônibus Volks placas AUD-2258 modelo 15190 ano 2011, Ônibus Volks placas AVC-2181 modelo 15190 ano 2012, Ônibus Volks placas ARO-6656 modelo 8120 ano 2009, Ônibus Volks placas ARN-8595 modelo 8120 ano 2009.					



RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 98435-5715

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	90	100,00	9.000,00
Valor Total Lote 02.....R\$.				9.000,00	
Lote 03 (Exclusivo ME e EPP) – Veículos: Ônibus Iveco placas ARM-9180 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2009, Ônibus Iveco placas AUS-4139 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2011.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA	Hora	50	100,00	5.000,00
Valor Total Lote 03.....R\$.				5.000,00	
O valor estimado da presente contratação é de R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais).					
O custo estimado foi apurado a partir das Tabelas 184 e 482 - SINDIREPA.					

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado 30 dias após a execução dos serviços, mediante empenho e apresentação de nota fiscal em conta corrente especificada da CONTRATADA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS

-Condições de execução elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 28 de maio de 2.019.

Ricardo Messias da Cunha
Ricardo Messias da Cunha
RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

[Handwritten signatures and initials]
2



65
V

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0539639-1	CNPJ 05.360.709/0001-11	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 05/06/2002	Data de Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROJETADA C, 144, LOTEAMENTO NEODY MADUENHO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/09/2013 Número: 20135166543		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário RICARDO MESSIAS DA CUNHA			
Identidade: 79463086,SSP/PR		CPF: 029.635.479-19	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2019

19/311565-4

*19311565

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Pr
Fone: (43) 98435-5715

66
V

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2.019

Ricardo messias da Cunha
Ricardo Messias da Cunha
RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86 320-000
Congonhinhas - Paraná

WJ
RH
E *(M)*

02-3801001001-11
RICHARD MESSIA DA
CURIA - ME
Rua Propriedade C. 144
Linha 1400 - CEP 08 350-000
Sorocaba - SP

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 98435-5715

67
v

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2.019

Ricardo messias da Cunha

Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA

CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144

Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000

Congonhinhas - Paraná

W J
R M
Q. 6

peças.

68



69
✓

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0539639-1	05.360.709/0001-11	05/06/2002	30/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROJETADA C, 144, LOTEAMENTO NEODY MADUENHO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto SERVICO DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/09/2013 Número: 20135166543		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário RICARDO MESSIAS DA CUNHA			
Identidade: 79463086,SSP/PR		CPF: 029.635.479-19	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2019

19/311565-4

*19311565

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ: 05.360.709/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:18 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **28C6.4C68.7D02.323E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



71
V

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019934544-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**

Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
73

VÁLIDO ATÉ
19/07/2019

72
V

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME - CNPJ 05.360.709/0001-11

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/05/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE PARA OS DEVIDOS FÍNS
---------------------	------------------------------------

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 20 de Maio de 2019.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05360709/0001-11
Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Endereço: AV DR DAVID XAVIER DA SILVA 324 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

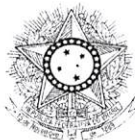
Validade: 11/05/2019 a 09/06/2019

Certificação Número: 2019051104110298350400

Informação obtida em 20/05/2019, às 09:17:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature and initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 172670966/2019

Expedição: 20/05/2019, às 09:17:19

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



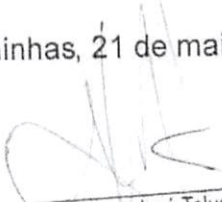
Prefeitura do Município de Congonhinhas


CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C", nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais.
Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
29/05/19

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n.º 266
Estado do Paraná



75
✓

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

Endereço: RUA PROJETADA C, 144 - SEDE

Bairro: LOTEAMENTO NEODY MADUENHO

Município: CONGONHINHAS

UF: PR

CNPJ nº: 05.360.709/0001-11

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105396391 em 05/06/2002.

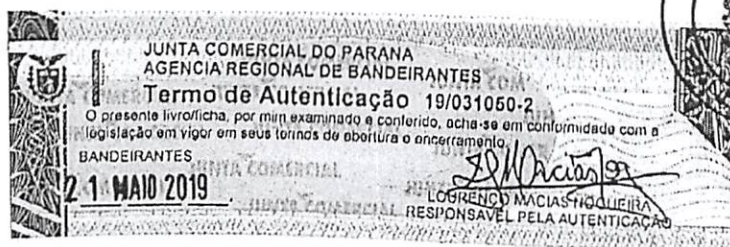
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

CONGONHINHAS-PR, 01 de Janeiro de 2018

Ricardo messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

DA PASTORALIA
JAN 19 1911

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

Fl. 30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
A T I V O	126.280,79	109.523,15
CIRCULANTE	126.280,79	109.523,15
DISPONIBILIDADES	90.378,85	84.425,68
CAIXAS	90.378,85	84.425,68
ESTOQUES	35.901,94	25.097,47
MERCADORIAS ADQ. TERCEIROS	35.901,94	25.097,47
TOTAL DO ATIVO	126.280,79	109.523,15

77
V

RH
**AUTENTICACAO
NO FINAL**

J. W. B.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

I.E.: 9027174636

Fl. 31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
P A S S I V O	126.280,79	109.523,15
CIRCULANTE	8.242,31	7.184,15
OBRIGACOES A PAGAR	8.242,31	7.184,15
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	900,92	2.384,84
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.108,50	833,16
OBRIGACOES SOCIAIS	559,77	629,53
OBRIGACOES FISCAIS	4.381,12	3.312,62
OUTRAS OBRIGACOES	292,00	24,00
PATRIMONIO LIQUIDO	118.038,48	102.339,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	78.038,48	62.339,00
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	78.038,48	62.339,00
TOTAL DO PASSIVO	126.280,79	109.523,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 126.280,79 - Cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo messias da Cunha
 RICARDO MESSIAS DA CUNHA
 CPF: 029.635.479-19
 SOCIO

Roseli Prado Moraes
 ROSELI PRADO MORAES
 CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
 CONTADOR

RPM
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

J W P

ΑΡΧΑΙΟΛΟΓΙΚΟ ΜΟΥΣΕΙΟ
ΕΡΜΟΥΠΟΛΗΣ

79
V

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS.....	119.118,15	75.337,84
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	4.888,64	2.479,52
(=) RECEITA LIQUIDA.....	114.229,51	72.858,32
(-) CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	43.179,66	17.243,31
(=) LUCRO BRUTO.....	71.049,85	55.615,01
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	1.259,28	0,00
UTILIDADES E SERVICOS.....	4.648,02	3.295,26
DESPESAS GERAIS.....	11.448,00	11.244,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	0,00	196,49
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	53.694,55	40.878,66
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCIS		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	878,07	1.551,43
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	52.816,48	39.327,23
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	52.816,48	39.327,23

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 52.816,48 - Cinquenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

Roselei Prado Moraes
ROSELEI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

Ricardo 6

AUTENTICACAO NO FINAL

Ricardo

DEPARTMENT OF
LABOR

80
V

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	62.339,00
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	52.816,48
(-) LUCROS DIST. NO PERIODO.....	37.117,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	78.038,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 78.038,48 - Setenta e oito mil trinta e oito reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo Messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RMS
AUTENTICAÇÃO NO FINAL
W

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	40.000,00	62.339,00	102.339,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		52.816,48	52.816,48
LUCROS DIST. NO PERÍODO		-37.117,00	-37.117,00
SALDO FINAL	40.000,00	78.038,48	118.038,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 118.038,48 - cento e dezoito mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Ricardo Messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SÓCIO

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

RHS
AUTENTICAÇÃO NO FINAL
CP

ALBERTA
LABOR DIV

82
V

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 016

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
Endereço: RUA PROJETADA C, 144 - SEDE
Bairro: LOTEAMENTO NEODY MADUENHO
Município: CONGONHINHAS
UF: PR
CNPJ nº: 05.360.709/0001-11

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105396391 em 05/06/2002.

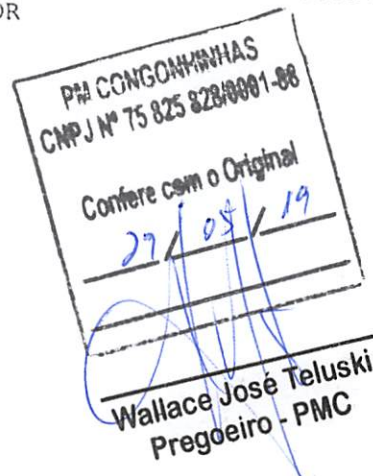
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

CONGONHINHAS-PR, 31 de Dezembro de 2018

Ricardo Messias da Cunha
RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CPF: 029.635.479-19
SOCIO

Roseli Prado Moraes
ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



Ricardo
Wallace

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à empresa abaixo qualificada:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA- ME
Inscrita no CNPJ nº 05.360.709/0001-11;
Rua Projetada C, nº 144, nesta Cidade e Comarca de Congonhinhass- Estado do Paraná;

O referido é verdade e dou fé.
Congonhinhass, 20 de maio de 2019.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

[Handwritten signatures]

10.789.321/0001-70
CARTORIO CIVEL E ANEXOS
Oswaldo Saugo
Escrivão
Avenida São Paulo Nº 332
Centro - CEP 86320-000
Congonhinhass - Paraná

Selo Digital af4cM . zARyq . ZPXHd-ndv2s . thFIC
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Pr
Fone: (43) 98435-5715

DA
v

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2.019

Ricardo messias da Cunha
Ricardo Messias da Cunha
RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

Ricardo Messias da Cunha
W.P. 6

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas- Pr

Fone: (43) 98435-5715

85
✓

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2.019

Ricardo Messias da Cunha

Ricardo Messias da Cunha

RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

[Handwritten signature]
16

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Pr
Fone: (43) 98435-5715

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2.019

Ricardo Messias da Cunha
Ricardo Messias da Cunha
RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

[Handwritten signature]
M
6

86
↓

11-1000180Y.08E.20

RICHARD MESSIA DA

EM - ANUO

Associação de Professores de
Ensino Fundamental - Associação de Professores de
Ensino Fundamental - Associação de Professores de

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas- Pr
Fone: (43) 98435-5715

87
↓

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 009/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, inscrita CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11, sediada à Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 400, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF 029.635.479-19 e cédula de identidade RG 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 28 de Maio de 2.019

Ricardo messias da Cunha
Ricardo Messias da Cunha
RG 7.946.308-6 Pr

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

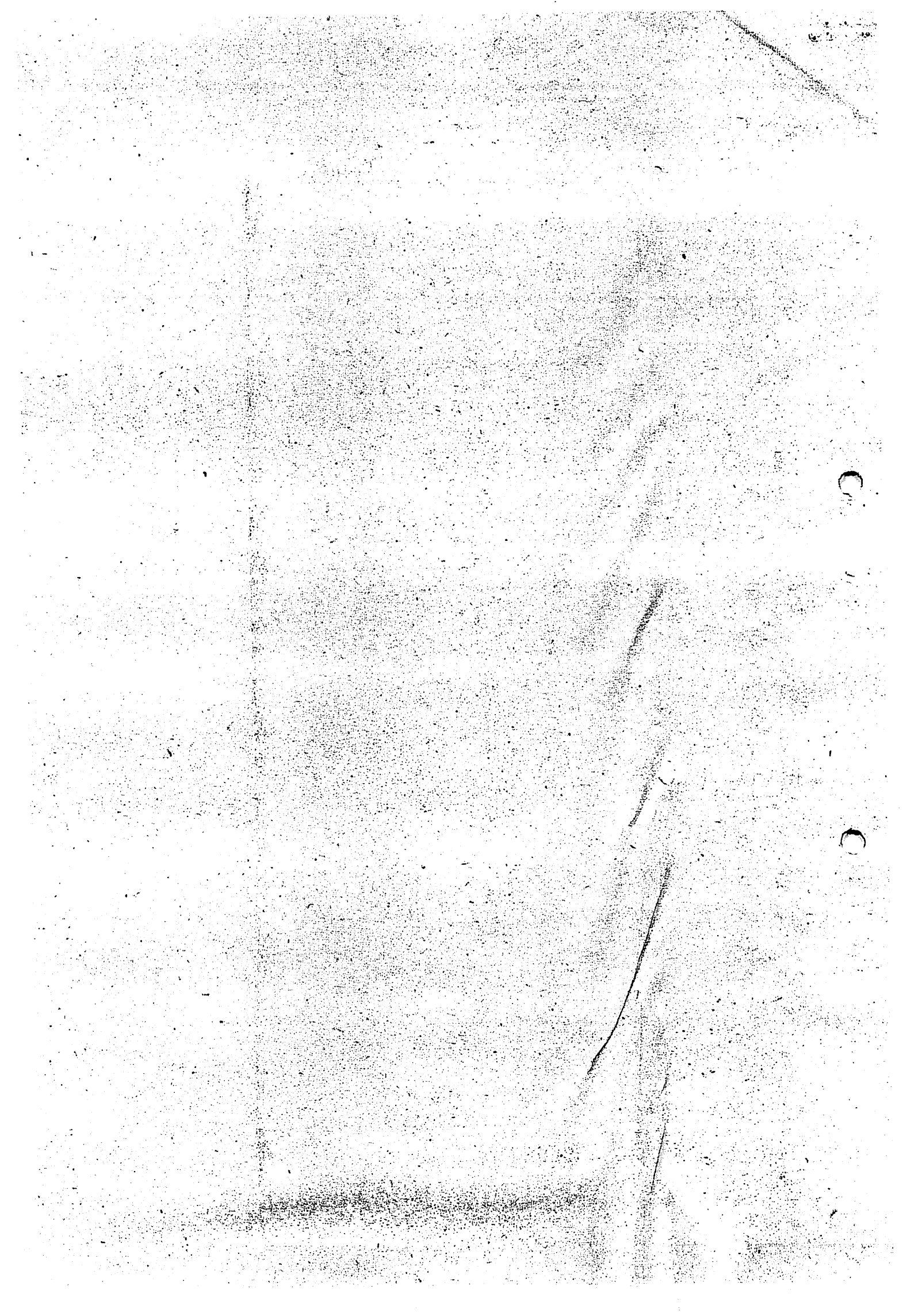
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

02-380-Y0910004-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Profeta C. 144
Colmeia Nova - Curitiba - PR - CEP: 81330-000
Contato: 3333-3333

NHA

/2019

posição de peças.



Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 29/05/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Tempárias nºs 184 e 482.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

229 RICARDO MESSIAS DACUNHA

CNPJ: 05.360.709/0001-11

LOTE 1 - Lote 01 - Veículos: Ipanema Chev placas AGP-5866 ano 1998.

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Sim	0,0000	2.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
5130468	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	20,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	1.900,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 1.900,0000 (um mil e novecentos reais).

LOTE 2 - Lote 02 - Veículos: Ônibus Volks placas AUD-2258 modelo 15190 ano 2011, Ônibus Volks placas AVC-21

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Sim	0,0000	9.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
15130468	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	90,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	8.550,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 8.550,0000 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais).

LOTE 3 - Lote 03 (Exclusivo ME e EPP) - Veículos: Ônibus Iveco placas ARM-9180 modelo City Clas 3.0 16 válvul.

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Sim	0,0000	5.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
15130469	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA	50,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	4.750,0000	

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA pelo valor de R\$ 4.750,0000 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:28 horas do dia 29 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

90
✓

Edital de Pregão Presencial N° 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski -  Pregoeiro

José Carias Penas -  Membro

Jeferson do Nascimento Pena -  Membro

Cirlene dos Reis da Silva Faria -  Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

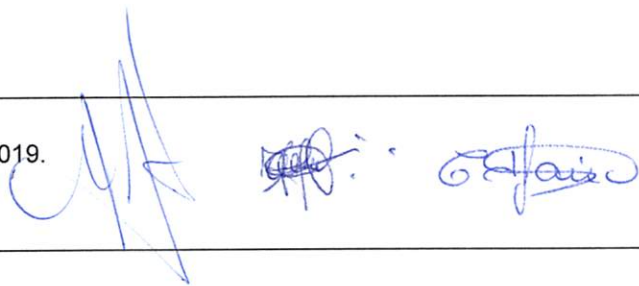
Ricardo Messias da Cunha -  Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 20/2019			Licitação: 9/2019 - PR			Data da Homologação:			
Fornecedor: 229 - RICARDO MESSIAS DACUNHA									
1	015-13-0468	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA		Hr	20,000	0,0000	95,0000	1.900,00	Venceu
2	015-13-0468	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA		Hr	90,000	0,0000	95,0000	8.550,00	Venceu
3	015-13-0469	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA		Hr	50,000	0,0000	95,0000	4.750,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					160,000			15.200,00	

Congonhinas, 29 de Maio de 2019.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

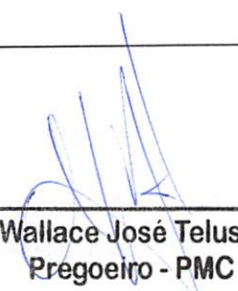
O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 29/05/2019 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Temporárias nºs 184 e 482.

						(em Reais R\$)				
f) Fornecedores e Itens Adjudicados:						Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1 RICARDO MESSIAS DACUNHA (229)										
1	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA					Hr	20,00	-	95,00	1.900,00
									Total por Fornecedor:	1.900,00
LOTE: 2 RICARDO MESSIAS DACUNHA (229)										
2	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA					Hr	90,00	-	95,00	8.550,00
									Total por Fornecedor:	8.550,00
LOTE: 3 RICARDO MESSIAS DACUNHA (229)										
3	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA					Hr	50,00	-	95,00	4.750,00
									Total por Fornecedor:	4.750,00
									Total Geral:	15.200,00

Congonhinhas, 29 de Maio de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo: 20/2019
Processo de Licitação: 20/2019
Data do Processo: 09/04/2019


Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (460), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (487), 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

Congonhinhas, 29 de Maio de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



94
✓

PARECER JURIDICO

Processo nº 020 de 09/04/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 020/2019, Pregão Presencial 009/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educação.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme tabelas nº 184 e 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.



95
✓

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretária solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando, no entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;



96
✓

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado, dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foi anexado consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitadas as seguintes empresas: RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla



98
V

publicidade, aberta a sessão, restou declarada como vencedora a empresa abaixo relacionada no item proposto:

Lotes 1, 2 e 3 – RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME.

Foram juntadas as propostas das empresas habilitadas, sendo declarada vencedora a empresa RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, não existindo, portanto, vícios a serem sanados, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora para o item licitado.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas. Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 30 de maio de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

ESTADO DO PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
CNPJ: 75.825.828/0001-88 AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266 C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR		Processo Administrativo: 20/2019 Processo de Licitação: 20/2019 Data do Processo: 09/04/2019	Folha: 1/2
PREGÃO PRESENCIAL		Nr.: 9/2019 - PR	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(a) Prefeito Municipal, Valdirnei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2019

b) Licitação Nr.: 9/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/05/2019

e) Objeto da Licitação

Prestação de serviços elétricos e eletrônicos, com reposição de peças para manutenção dos veículos e ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Tabelas Temporárias nºs 184 e 482.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Únid. Quantidade Descio (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do Item
1	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hr	20,00	95,00	1.900,00
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)					
LOTE: 1					
2	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hr	90,00	95,00	8.550,00
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)					
LOTE: 2					
3	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA	Hr	50,00	95,00	4.750,00
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)					
LOTE: 3					
Total do Fornecedor:					4.750,00
Total Geral:					15.200,00

Congonhinhas, 30 de Maio de 2019.

Valdirnei Aparecido de Oliveira
 Prefeito Municipal

(Assinatura manuscrita)

99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo: 20/2019
Processo de Licitação: 20/2019
Data do Processo: 09/04/2019

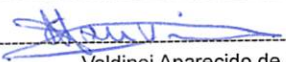
Folha: 2/2

100

V

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Congonhinhas, 30 de Maio de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

101
V

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Lotes: 1, 2 e 3.

>Valor Total: R\$.15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Condições de Execução: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

Congonhinhas, 30 de maio de 2019.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 30 / 05 / 2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

103
V

CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado(a) na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 020/2019 protocolado sob nº 2106 em 08/04/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 28/05/2019, do Pregão Presencial nº 009/2019, homologada em 30/05/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote 01 – Veículos: Ipanema Chev placas AGP-5866 ano 1998.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	20	95,00	1.900,00
Valor Total Lote 01.....R\$. 1.900,00					
Lote 02 – Veículos: Ônibus Volks placas AUD-2258 modelo 15190 ano 2011, Ônibus Volks placas AVC-2181 modelo 15190 ano 2012, Ônibus Volks placas ARO-6656 modelo 8120 ano 2009, Ônibus Volks placas ARN-8595 modelo 8120 ano 2009.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA	Hora	90	95,00	8.550,00
Valor Total Lote 02.....R\$. 8.550,00					
Lote 03 (Exclusivo ME e EPP) – Veículos: Ônibus Iveco placas ARM-9180 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2009, Ônibus Iveco placas AUS-4139 modelo City Clas 3.0 16 válvulas ano 2011.					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Serviços elétricos/eletrônicos, com reposição de peças, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA	Hora	50	95,00	4.750,00
Valor Total Lote 03.....R\$. 4.750,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

104
V

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
460	10.01.12.361.0015.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00-0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
487	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

105
V

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019 e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os serviços mecânicos elétricos/eletrônicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de peças e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 184 e 482.

6.3 - Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 - Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.

6.5 - Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

6.6 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 184 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

6.7 - Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veiculo com a devida identificação das mesmas a Secretaria Municipal de Educação.

6.8 - A garantia será de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços (mão de obra), contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a **CONTRATADA** estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir peças defeituosas sem quaisquer ônus adicionais para o município.

6.9 - O prazo estipulado no item 6.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

106
V

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

107
V

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

b) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 009/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 009/2019 – Forma Presencial que o precedeu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

108
V

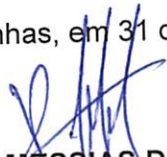
15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.


15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

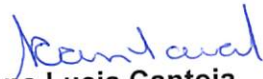
Congonhinhas, em 31 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Ricardo Messias da Cunha - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO Nº 020/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato – Lotes 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$.15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de maio de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

110
V

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO Nº 026, DE 31 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Deputado a entrega de contas e processos adms. que consta em restos a pagar e em outros providências. O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, ERIC KONDO, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º do Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, no dever cumprir a dívida tributária dos restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito; CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de envolvimento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício; CONSIDERANDO que os restos a pagar insubstantiados devem ser cancelados, e apurando-se, a qualquer tempo, as não lançadas inventariadas e inadimplidas; CONSIDERANDO a Portaria STN/MS 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício do Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição em despesa como Restos a Pagar serão automaticas, no que se refere ao lançamento de restos a pagar, no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara - Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.029/2000, nos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante dos restos a pagar insubstantiados em valor superior ao permitido em lei art. 36 da Lei 4.320/64, art. 35, § 6º do 7º de Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 9.706/2010, Decreto nº 11º do Decreto nº 20.910, do 06 de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram; Considerando que o não lançamento dos restos a pagar insubstantiados no sistema contábil, visando o não lançamento para o pagamento da despesa comprometida dentro da dotação específica, considerando que restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, pelo fato de não ter sido entregue algum serviço não ter sido prestado, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica, por ora, desde Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA.

Parágrafo primeiro: O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este Decreto, faz-se necessário tendo em vista que a despesa documentada do respectivo empenho não se efetivou até o momento em que a sua integridade, ficando portanto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara autorizada a cancelar os saldos em nome de empenhos dos exercícios anteriores.

Parágrafo segundo: Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos autos, providências do processo licitatório ou contrato administrativo cuja entrega ou mercadorias não tenham sido produzidas ou entregues dentro da vigência.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 31 de maio de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção e reparação de veículos de passeio para supermercado supermercados, farmácias de semana e farmácias.

VALIDADE DA ATA: De 30/05/2019 a 29/05/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ATIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ nº 16.314.458/000001-22

Avenida Madre Lúcia Maria, 616 caixa 003 - CEP: 86050270 - BAIRRO: Bela Sulda, Londrina-PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Conz Wilckon, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante para motores de 4 cilindros...	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
02	Óleo lubrificante para motores de 6 cilindros...	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
03	Óleo lubrificante para motores de 8 cilindros...	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
04	Óleo lubrificante para motores de 10 cilindros...	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
05	Óleo lubrificante para motores de 12 cilindros...	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
06	Óleo lubrificante para motores de 16 cilindros...	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
07	Óleo lubrificante para motores de 20 cilindros...	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
08	Óleo lubrificante para motores de 24 cilindros...	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
09	Óleo lubrificante para motores de 30 cilindros...	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	Óleo lubrificante para motores de 36 cilindros...	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	Óleo lubrificante para motores de 42 cilindros...	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
12	Óleo lubrificante para motores de 48 cilindros...	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	Óleo lubrificante para motores de 54 cilindros...	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
14	Óleo lubrificante para motores de 60 cilindros...	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
15	Óleo lubrificante para motores de 66 cilindros...	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
16	Óleo lubrificante para motores de 72 cilindros...	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
17	Óleo lubrificante para motores de 78 cilindros...	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
18	Óleo lubrificante para motores de 84 cilindros...	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
19	Óleo lubrificante para motores de 90 cilindros...	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
20	Óleo lubrificante para motores de 96 cilindros...	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
21	Óleo lubrificante para motores de 102 cilindros...	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
22	Óleo lubrificante para motores de 108 cilindros...	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
23	Óleo lubrificante para motores de 114 cilindros...	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
24	Óleo lubrificante para motores de 120 cilindros...	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
25	Óleo lubrificante para motores de 126 cilindros...	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
26	Óleo lubrificante para motores de 132 cilindros...	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
27	Óleo lubrificante para motores de 138 cilindros...	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
28	Óleo lubrificante para motores de 144 cilindros...	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
29	Óleo lubrificante para motores de 150 cilindros...	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
30	Óleo lubrificante para motores de 156 cilindros...	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
31	Óleo lubrificante para motores de 162 cilindros...	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
32	Óleo lubrificante para motores de 168 cilindros...	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
33	Óleo lubrificante para motores de 174 cilindros...	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
34	Óleo lubrificante para motores de 180 cilindros...	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
35	Óleo lubrificante para motores de 186 cilindros...	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
36	Óleo lubrificante para motores de 192 cilindros...	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
37	Óleo lubrificante para motores de 198 cilindros...	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
38	Óleo lubrificante para motores de 204 cilindros...	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
39	Óleo lubrificante para motores de 210 cilindros...	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
40	Óleo lubrificante para motores de 216 cilindros...	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	Óleo lubrificante para motores de 222 cilindros...	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
42	Óleo lubrificante para motores de 228 cilindros...	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
43	Óleo lubrificante para motores de 234 cilindros...	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
44	Óleo lubrificante para motores de 240 cilindros...	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
45	Óleo lubrificante para motores de 246 cilindros...	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
46	Óleo lubrificante para motores de 252 cilindros...	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
47	Óleo lubrificante para motores de 258 cilindros...	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
48	Óleo lubrificante para motores de 264 cilindros...	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
49	Óleo lubrificante para motores de 270 cilindros...	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
50	Óleo lubrificante para motores de 276 cilindros...	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
51	Óleo lubrificante para motores de 282 cilindros...	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
52	Óleo lubrificante para motores de 288 cilindros...	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
53	Óleo lubrificante para motores de 294 cilindros...	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
54	Óleo lubrificante para motores de 300 cilindros...	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
55	Óleo lubrificante para motores de 306 cilindros...	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
56	Óleo lubrificante para motores de 312 cilindros...	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
57	Óleo lubrificante para motores de 318 cilindros...	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
58	Óleo lubrificante para motores de 324 cilindros...	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
59	Óleo lubrificante para motores de 330 cilindros...	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
60	Óleo lubrificante para motores de 336 cilindros...	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
61	Óleo lubrificante para motores de 342 cilindros...	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
62	Óleo lubrificante para motores de 348 cilindros...	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
63	Óleo lubrificante para motores de 354 cilindros...	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
64	Óleo lubrificante para motores de 360 cilindros...	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
65	Óleo lubrificante para motores de 366 cilindros...	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
66	Óleo lubrificante para motores de 372 cilindros...	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
67	Óleo lubrificante para motores de 378 cilindros...	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
68	Óleo lubrificante para motores de 384 cilindros...	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
69	Óleo lubrificante para motores de 390 cilindros...	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
70	Óleo lubrificante para motores de 396 cilindros...	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
71	Óleo lubrificante para motores de 402 cilindros...	100	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
72	Óleo lubrificante para motores de 408 cilindros...	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
73	Óleo lubrificante para motores de 414 cilindros...	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
74	Óleo lubrificante para motores de 420 cilindros...	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
75	Óleo lubrificante para motores de 426 cilindros...	100	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
76	Óleo lubrificante para motores de 432 cilindros...	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
77	Óleo lubrificante para motores de 438 cilindros...	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
78	Óleo lubrificante para motores de 444 cilindros...	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
79	Óleo lubrificante para motores de 450 cilindros...	100	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
80	Óleo lubrificante para motores de 456 cilindros...	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
81	Óleo lubrificante para motores de 462 cilindros...	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
82	Óleo lubrificante para motores de 468 cilindros...	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
83	Óleo lubrificante para motores de 474 cilindros...	100	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
84	Óleo lubrificante para motores de 480 cilindros...	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
85	Óleo lubrificante para motores de 486 cilindros...	100	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
86	Óleo lubrificante para motores de 492 cilindros...	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
87	Óleo lubrificante para motores de 498 cilindros...	100	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
88	Óleo lubrificante para motores de 504 cilindros...	100	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
89	Óleo lubrificante para motores de 510 cilindros...	100	R\$ 445,00	R\$ 44.500,00
90	Óleo lubrificante para motores de 516 cilindros...	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
91	Óleo lubrificante para motores de 522 cilindros...	100	R\$ 455,00	R\$ 45.500,00
92	Óleo lubrificante para motores de 528 cilindros...	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
93	Óleo lubrificante para motores de 534 cilindros...	100	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
94	Óleo lubrificante para motores de 540 cilindros...	100	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
95	Óleo lubrificante para motores de 546 cilindros...	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
96	Óleo lubrificante para motores de 552 cilindros...	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
97	Óleo lubrificante para motores de 558 cilindros...	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
98	Óleo lubrificante para motores de 564 cilindros...	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
99	Óleo lubrificante para motores de 570 cilindros...	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
100	Óleo lubrificante para motores de 576 cilindros...	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - SRP

Atos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 19/2019, destinado a aquisição de equipamentos de fotocópias e substituição para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ nº 03.919.832/0001-20, num valor de R\$ 5.109,43 (cinco mil, cento e noventa e quatro e três centavos); SALVI, LOPES & CIA. LTDA, CNPJ nº R2.478.140/0001-34, num valor de R\$ 28.208,00 (vinte e oito mil e noventa e sete centavos); e SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 23.015.239/0001-30, num valor de R\$ 10.469,11 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos), para que o adjudicatário nela procedida produzisse seus jurídicos e legais atos.

Das cópias aos interessados, observando-se os procedimentos legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 075/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido e de acordo com protocolo nº 2382/2019, ELZADA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 7.551.986-0, inscrita no CPF nº 025.977.439-18, ocupante do cargo temporário de professora, a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 30 de maio de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Totuski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos eletrônicos/eletroeletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR: CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS - EIRELI Itens: 1, 2, 5.

>Valor Total: R\$ 9.928,00 (nove mil novecentos e vinte e oito reais).

RICARDO MESSIAS DA CUNHA Lotes: 3 e 4.

>Valor Total: R\$ 5.722,00 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais).

Condições de Entrega: As baterias serão fornecidas de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. Congonhinhas, 30 de maio de 2019.

Wallace José Totuski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2019 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/05/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Totuski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos eletrônicos/eletroeletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Lotes: 1, 2 e 3.

>Valor Total: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Condições de Execução: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019. Congonhinhas, 30 de maio de 2019.

Wallace José Totuski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 PROCESSO Nº 017/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Conecta Distribuidora de Baterias - Eireli.

OBJETO: Constata objeto deste instrumento o fornecimento de baterias automotivas novas para substituição em veículos e máquinas da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais, conforme as especificações, provisões e adições contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 01, 02 e 05. VALOR TOTAL: R\$ 9.928,00 (nove mil novecentos e vinte e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das baterias, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: As baterias serão fornecidas de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de maio de 2019. (n.) Valdinei Aparecido do Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019 PROCESSO Nº 017/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: Constata objeto deste instrumento o fornecimento de baterias automotivas novas para substituição em veículos e máquinas da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais, conforme as especificações, provisões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 03 e 04. VALOR TOTAL: R\$ 5.722,00 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das baterias, em até 30 (trinta) dias contados da entrega.

PRAZO DE ENTREGA: As baterias serão fornecidas de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de maio de 2019. (n.) Valdinei Aparecido do Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 PROCESSO Nº 020/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos eletrônicos/eletroeletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato - Lotes 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de maio de 2019. (n.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 033/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, optando por dispensa de licitação com Dispensa de Licitação e a contratação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e ADJUDICADO a contratação para fornecimento de extintores novos o recarga de extintores, para substituição em todas as Secretarias da Administração, junto a empresa EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.224.770/0001-42, com endereço administrativo na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, CEP: 86.500-000, Vila Santa Teresinha, na Comarca Procópio/PR, no valor total R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais), vez que, o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 31 de maio de 2019.

Valdinei Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira